

**Considerando** a Lei Municipal nº 733, de 10 de dezembro de 2024, que institui na rede municipal de ensino de Tucumã o Programa Escola em Tempo Integral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar as vagas de ensino em tempo integral, atendendo do ensino infantil II Período, ao ensino fundamental 9º ano, na **EMEIFTI Professora Beatriz de Moura Arias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 22 de dezembro de 2025.

**CELSO LOPES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cláudia Maria Pereira Barros

**Código Identificador:**E596B33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
FISCAL DE CONTRATO**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 308/2025/ADM**

A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal de Tucumã/PA, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.

**Fiscal Administrativo:** Cesar Cardoso dos Santos – Assessor Especial I – Matrícula nº 1274544.

**Fiscal Técnico:** Mirele Constantino Souza Borges, Assessor Especial II e Matrícula nº 1274542.

Tucumã-PA, 09 de dezembro de 2025.

**CELSO LOPES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caique Narciso Pereira

**Código Identificador:**A5E4F6A9

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo aditivo de vigência ao contrato Nº 20259053, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ e contratada: BRANDAO VEICULOS LTDA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00012. OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito.; VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/03/2026.

**Publicado por:**

Elisabeth Marques de Souza

**Código Identificador:**ABC90CC5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20249001, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ORIGEM: Adesão APR A.2025-00001 REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.026.001. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos saúde mental e de urgência/emergência. VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 30/06/2026.

**ESPÉCIE:** 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20249003, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ORIGEM: Adesão APR A. A.2025-00003 REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.016.001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 30/06/2026.

**Publicado por:**

Elisabeth Marques de Souza

**Código Identificador:**FFAF99C0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256001, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00001. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R\$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026.

**ESPÉCIE:** 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256002, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00002. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R\$ 11.650,00 (Onze Mil e Seiscentsos e Cinquenta Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026.

**ESPÉCIE:** 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256003, Contratante: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00003. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R\$ 25.630,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentsos e Trinta Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026

**Publicado por:**

Elisabeth Marques de Souza

**Código Identificador:**81BBEC41

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 324/2025 – GS/SEMAD/PMV**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 714/2025/DLCA, referente aos Processos Licitatórios: Concorrência Eletrônica nº017/2025, cujo objeto é a aplicação e fornecimento de 994,47 m<sup>3</sup> de massa asfáltica CBUQ, objetivando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Viseu/PA.

O Sr. FERNANDO DOS SANTOS VALE, Secretário Municipal de Administração, e o Sr. EMERSON DA COSTA E SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal MANOEL SOARES DIAS, Agente Administrativo, inscrito sob o CPF nº 049.103.132-73 e portador do RG nº8397859 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Viseu, Pará, 18 de dezembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 005/2025

**EMERSON DA COSTA E SILVA**

Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura

Decreto Nº 083/2025

Publicado por:  
Janaina Costa

Código Identificador:523B7C45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal, neste ato denominada Contratante, sob o CNPJ 04.873.618/0001-17, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato Administrativo nº 282/2023/CPL, ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltada às atividades da administração pública, a fim de tratar da reforma administrativa do quadro de servidores da educação do Município, consolidada através de um novo Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, bem como da estruturação da Procuradoria Jurídica do Município de Viseu, planejamento e acompanhamento de concurso público, além de emissão de pareceres técnicos-jurídicos em assuntos de alta complexidade que se referem à legalidade de questões administrativas, especificamente com relação ao concurso público e atuação perante aos órgãos de controle em procedimentos relacionados com esses temas para atender as necessidades da Prefeitura de Viseu/PA. Contratada: Clodomir Assis Araújo Advogados Associados SS, CNPJ nº 03.853.151/0001-80. Ass.: 22/12/2025. Vigência: 30/12/2025 a 30/08/2026, consoante com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CRISTIANO DUTRA VALE**

Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:  
Janaina Costa

Código Identificador:704B4A7F

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1358/2025-ALTERA E COMPLEMENTA A LEI N° 1.357/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, PARA INCLUIR A AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### LEI N° 1358/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA E COMPLEMENTA A LEI N° 1.357/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, PARA INCLUIR A AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído na Lei nº 1357/2025, que institui o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2026–2029 (PPA 2026–2029), o conceito de Agenda Transversal, entendido como o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

**Art. 2º** A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis à política de atendimento deste público.

**Art. 3º** O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar, consolidar e divulgar oficialmente as ações estratégicas, metas, programas e indicadores que integrarão a Agenda Transversal prevista nesta Lei, devendo tais elementos compor a execução do PPA 2026–2029.

**Art. 4º** As ações estratégicas elaboradas no âmbito da Agenda Transversal deverão observar os princípios da intersetorialidade, prioridade absoluta da criança e do adolescente, transparência, participação social e efetividade das políticas públicas.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes técnicos necessários nos anexos do PPA 2026–2029, a fim de compatibilizar programas, ações, indicadores e metas com a Agenda Transversal instituída por esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2025.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:FC712A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 1359/2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PAULO  
FONTELLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### LEI N° 1359/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE